



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente

Processo nº 89/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021

Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL por lote

Modo de disputa: aberto

*“Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos seletivos”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos seletivos, em regime de empreitada por preço por lote, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia 04 de OUTUBRO de 2021, às 8h e 30min, podendo as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 473/2021.

**\*OBS: O licitante deve limitar-se a inserir tão somente as declarações e documentos que comprovem atender as exigências para habilitação, conforme exigido nos itens 5.1 a 5.1.9 deste edital. Na medida do possível, favor privar-se de inserir documentos não solicitados neste ato convocatório para fins de habilitação no certame.**

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos urbanos e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos seletivos urbanos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência (Anexo V)**:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	07	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

				associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
--	--	--	--	--

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.1.** O licitante que pretenda efetuar o credenciamento para a participação deve atentar que a **instituição tem prazo de 1 a 5 dias para emitir autorização de acesso a plataforma.**

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação:**

- a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.1** – Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.4.2** - O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**A proposta deverá conter:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Descrição do Objeto, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**4.4.** A proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada **em campo próprio do sistema**, no prazo fixado no item 3.3 deste Edital, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;
- c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, e valor total do lote, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos.

**4.5. Planilha de Composição de Custo, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, devidamente preenchida considerando todos os itens e despesas que compõe a Planilha de Composição de Custos (Anexo XII).**

**4.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.7.** Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

**4.7.1.** A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 4.9, não implicará na desclassificação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3** deste Edital:

**5.1.1.** Declaração formal, conforme Anexo III, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

**5.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo II do edital);

**5.1.3.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo VIII).

**5.1.4.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2..

### **5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.6 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

a.2.1) A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

a.3) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.4) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 90 (noventa) dias corridos à data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**5.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU –, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- e) Licença de operação ou isenção de licença operacional para transporte de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa licitante.
- f) Licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços.
- g) Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.
- h) No caso em que a Unidade de tratamento dos resíduos sólidos não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário da empresa, para atendimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.3.** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) Deixar de cotar quaisquer um dos itens de cada lote;
- e) apresentar valor por lote superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, **proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

### **10.2.1 Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) Deixar de cotar quaisquer um dos itens de cada lote;
- e) apresentar valor por lote superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital.
- f) não for encaminhada em campo próprio no sistema, **no item pertinente**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme fixado no item 3.3, com as informações constantes no item 4.4 do edital. Este prazo é aberto logo após o fim da negociação do item com o licitante melhor classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 à 5.1.9) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### **11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consultas:**

a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis).

**11.4.1 – Somente será considerada habilitada a empresa que não tiver restrições nos cadastros acima mencionados.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.6 e 5.1.7, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 12 meses. Podendo ser prorrogado, por 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

**16.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

**16.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**16.5.** As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 - MEIO AMBIENTE

Proj./ATIV.: 2.850 – Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza das Ruas

ELELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

Código reduzido 188



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

## **19 – FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor João Ricardo Hepp e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Gabriel Corso de Lima, conforme Portaria nº 506/2021.

**19.2.** A empresa deverá munir-se de guias de manifesto de transporte de resíduos – MTR, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.

**19.3.** A empresa deverá apresentar, mensalmente, os comprovantes de pesagem das cargas de resíduos recolhidos no Município e entregues no local da destinação final, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**20. DA RESCISÃO**

**20.1.** O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**20.2** - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

**21.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

**21.2. COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- c) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- d) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- e) Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste processo.
- f) – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- g) - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.
- h) A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), onde se habilitam o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e empresas e profissionais da área de urbanismo registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- i) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- j) Manter a fiscalização e o departamento ambiental atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, assim como atender as solicitações da fiscalização, etc;
- k) Atender a todas as solicitações feitas pelo departamento responsável para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- l) Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo departamento ambiental ou pelos fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- m) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- n) Retirar da via pública, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver causando impedimento ao trânsito dos demais veículos.
- o) Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
- p) Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- q) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- r) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- s) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- t) Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- u) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais; (pelo menos uma vez ao ano).
- v) Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- w) Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do departamento ambiental, não estiver em condições de prestar serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- x) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.
- y) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.
- z) Recolher qualquer material que caia do caminhão ou no momento da coleta.
- aa) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- bb) Cumprir todas as disposições do Projeto Básico (ANEXO X do edital)

**21.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.

**22.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**22.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.8.** O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**22.9.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**22.11.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**22.12.** Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.

**22.13.** Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 3613 1205, no horário compreendido entre as 8hs às 13hs, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br) e no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – Descrição Do Objeto;

b) ANEXO II – Modelo De Declaração De Atendimento À Legislação Trabalhista De Proteção À Criança E Ao Adolescente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- c) ANEXO III – Declaração De Idoneidade E Fato Superveniente;
- D) ANEXO IV - Minuta Contrato;
- E) ANEXO V – Termo De Referência;
- F) ANEXO VI – Descrição Da Dotação Orçamentária;
- G) ANEXO VII – Modelo De Declaração De Enquadramento No Artigo 3º E Não Incursão Nos Impedimentos Do § 4º Do Mesmo Artigo Da Lei Complementar 123/2006;
- H) ANEXO VIII - Declaração Atestando Que A Empresa Licitante Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidor Público Municipal;
- I) ANEXO IX – Planilha De Custo – Valor De Referência;
- J) ANEXO X – Projeto Básico
- K) ANEXO X1 - CROQUI

Boa Vista do Incra, 15 de setembro de 2021.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Esta minuta de edital e respectivos anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.

02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	07	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE E  
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., cumpre com os requisitos de habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ....., , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu representante legal, SR. ...., brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº..... , na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico Nº xx/2021, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos urbanos e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos seletivos urbanos, contemplando todo o perímetro urbano conforme indicado no projeto básico e croqui anexos ao edital de licitação, além das demais especificações contidas no edital, seus anexos e termo de referência.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis sendo duas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

				vezes por semana pelo período de 12 meses.
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	07	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos, equipamentos e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

O serviço de coleta deverá ocorrer 3 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo na quarta-feira a coleta seletiva), a partir das 08 horas, contemplando todo o perímetro urbano conforme indicado no Projeto Básico e croqui ora anexados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 - MEIO AMBIENTE

Proj./ATIV.: 2.850 – Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza das Ruas

ELELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: 0001 – Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Código reduzido 188

No(s) exercício(s) seguinte(s), caso haja prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço, obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado pôr termo aditivo.

Fica fixado como data base para reajuste o dia 10 (dez) do mês subsequente ao decurso de 12 (doze) meses de efetiva prestação de serviço.

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a II do art. 65 da Lei 8.666/93, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

Manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 12 meses. Podendo ser prorrogado, por 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através dos fiscais do contrato e do Setor de Meio Ambiente do serviço contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:**

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:**

- I. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- III. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- IV. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- V. Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste processo.
- VI. – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- VII. - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.
- VIII. A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), onde se habilitam o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e empresas e profissionais da área de urbanismo registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- IX. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- X. Manter a fiscalização e o departamento ambiental atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, assim como atender as solicitações da fiscalização, etc;
- XI. Atender a todas as solicitações feitas pelo departamento responsável para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- XII. Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo departamento ambiental ou pelos fiscais;
- XIII. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- XIV. Retirar da via pública, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer veículo que, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

falha mecânica, estiver causando impedimento ao trânsito dos demais veículos.

- XV. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
- XVI. Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- XVII. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- XVIII. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- XIX. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- XX. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- XXI. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais; (pelo menos uma vez ao ano).
- XXII. Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- XXIII. Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do departamento ambiental, não estiver em condições de prestar serviço;
- XXIV. Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.
- XXV. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.

XXVI. Recolher qualquer material que caia do caminhão ou no momento da coleta.

XXVII. Cumprir todas as disposições do Projeto Básico

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Será aplicada a sanção de advertência na ocorrência das seguintes infrações:

a) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço; ou

b) prestar os serviços fora dos horários ou dias determinados no projeto básico; ou

Em caso de reincidência das infrações descritas no item 9.1, será aplicada multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 9.8, caso verificada a reiteração de faltas que prejudique a execução regular do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Será aplicada multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, limitada a 3 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, com aplicação do disposto no item 9.7, na ocorrência das seguintes infrações:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; ou
- b) Paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico; ou
- d) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico; ou
- e) Executar o serviço com veículo diverso ao estabelecido no projeto básico; ou
- f) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc. ou
- g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;

A primeira reincidência de qualquer das infrações descritas no item 9.3 implicará na aplicação em dobro o valor da multa diária e a segunda, na rescisão do contrato e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) do valor do contrato na ocorrência das seguintes infrações:

- a) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- b) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- c) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- d) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- e) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- f) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- g) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- j) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) não promover de forma correta a destinação final dos resíduos;

Em caso de cometimento de mais de uma infração prevista nos itens 9.2 a 9.5 as multas serão somadas.

Em caso de inexecução contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, além da rescisão do contrato.

Considera-se como inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas no item 9.7, o cometimento das seguintes infrações:

- a) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da prestação dos serviços;
- b) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- c) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- h) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- i) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- j) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- k) Destinar os resíduos sólidos em local diverso ao indicado na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor João Ricardo Hepp e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Gabriel Corso de Lima, conforme Portaria nº 506/2021.
- b) A empresa deverá munir-se de guias de manifesto de transporte de resíduos – MTR, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.
- c) A empresa deverá apresentar, mensalmente, os comprovantes de pesagem das cargas de resíduos recolhidos no Município e entregues no local da destinação final, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2021.

---

Contratada

CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
Av. Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98.120-000  
Fone (55) 3613 – 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

---

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

---

Fiscais do Contrato:

---

João Ricardo Hepp

---

Gabriel Corso de Lima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos urbanos e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos seletivos urbanos.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis s sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.

02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.
	07	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

## **2. JUSTIFICATIVA**

Há a necessidade de contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos orgânicos. O município não pode ficar desatendido na coleta de resíduos sólidos urbanos uma vez que não possui local adequado em seu território para a disposição final desses resíduos. Além disso, o acúmulo de resíduos orgânicos e não recicláveis nas residências, nas lixeiras, em terrenos baldios e outros locais, pode acarretar problemas ao meio ambiente (poluição do solo, água e ar) e à saúde humana.

A presente aquisição é necessária pela dificuldade na busca de cooperativas e criação de associações de catadores no município, sendo que o município é obrigado a implantar a coleta seletiva, segundo a Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

## **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço deverá ser prestado seguindo os itinerários e projeto básico definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, os quais são parte integrante do edital, bem como respeitando os horários e frequências estabelecidos.

A Coleta deverá ser feita por veículos coletores e equipamentos, que deverão ser fornecidos pela contratada.

A central de triagem e aterro sanitário será de responsabilidade da contratada.

Os locais de descarga deverão ser licenciados e indicados pela contratada como a central de triagem (para coletas de materiais recicláveis) e o aterro sanitário (lixo orgânico e rejeitos) o qual a contratada deverá apresentar disponibilidade para o seu recebimento.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento, garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos na execução dos serviços de coleta.

A licitante deverá apresentar central de triagem licenciada, parceria com associação ou cooperativa de catadores desde que apresente disponibilidade para receber e realizar a segregação dos resíduos recicláveis, podendo neste caso realizar a subcontratação do serviço, desde que possua a devida licença ambiental para a realização desta tarefa.

Os custos de recolhimento, triagem, transporte, disposição final ou destinação final serão de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**4. ESTIMATIVA DE PREÇO**

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Valor máximo mensal
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 3.662,12
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 11.395,16
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 1.588,76

**VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 01: R\$ 16.646,04**

02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 1.875,22
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 693,73
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 5.694,26
	07	12	Meses	Contratação de empresa	R\$ 588,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

				especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	
--	--	--	--	---	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 02: R\$ 8.851,64**

#### **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.
  
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU –, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- e) Licença de operação ou isenção de licença operacional para transporte de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa licitante.
- f) Licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços.
- g) Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.
- h) No caso em que a Unidade de tratamento dos resíduos sólidos não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário da empresa, para atendimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, com firma reconhecida em cartório.

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

a.2.1) A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD.

a.3) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

a.4) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 90 (noventa) dias corridos à data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

### **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor João Ricardo Hepp, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Gabriel Corso de Lima.

A empresa deverá munir-se de guias de manifesto de transporte de resíduos – MTR, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.

A empresa deverá apresentar, mensalmente, os comprovantes de pesagem das cargas de resíduos recolhidos no Município e entregues no local da destinação final, para fins de comprovação da coleta e destino dos resíduos.

### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir de sua assinatura.

### **10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>	<b>Código Reduzido</b>
05	03	2.850	3.3.90.39	0001	<b>188</b>

No(s) exercício(s) seguinte(s), caso haja prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

## **11. SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através dos fiscais do contrato e do Setor de Meio Ambiente do serviço contratado.

### É obrigação da Contratante:

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

É obrigação do Contratado:

- I. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- III. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- IV. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- V. Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste processo.
- VI. – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- VII. - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.
- VIII. A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), onde se habilitam o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e empresas e profissionais da área de urbanismo registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- IX. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

fiscalização;

- X. Manter a fiscalização e o departamento ambiental atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, assim como atender as solicitações da fiscalização, etc;
- XI. Atender a todas as solicitações feitas pelo departamento responsável para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- XII. Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo departamento ambiental ou pelos fiscais;
- XIII. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- XIV. Retirar da via pública, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver causando impedimento ao trânsito dos demais veículos.
- XV. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
- XVI. Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- XVII. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- XVIII. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- XIX. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- XX. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- XXI. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais; (pelo menos uma vez ao ano).
- XXII. Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- XXIII. Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do departamento ambiental, não estiver em condições de prestar serviço;
- XXIV. Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.
- XXV. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.
- XXVI. Recolher qualquer material que caia do caminhão ou no momento da coleta.
- XXVII. Cumprir todas as disposições do Projeto Básico

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 12 meses. Podendo ser prorrogado, por 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **14. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.**

Em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Boa Vista do Incra, 15 de setembro de 2021.

---

Valter Luiz Medeiros de Campos  
Secretaria de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente

Este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE IND., COM., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 - MEIO AMBIENTE

Proj./ATIV.: 2.850 – Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza das Ruas

ELELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

Código reduzido 188



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E**

**NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI**

**COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI  
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTO - VALOR DE REFERÊNCIA**

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Valor máximo mensal	Valor total máximo
01	01	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 3.662,12	R\$ 43.945,44
	02	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ .395,16	R\$36.741,92
	03	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis em aterro sanitário, sendo duas vezes por semana pelo período de 12 meses.	R\$ .588,76	R\$ 9.065,12

**VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 01: R\$ R\$ 199.752,48**

02	04	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta seletiva, sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ .875,22	R\$22.502,64
	05	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de triagem da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 693,73	R\$ 8.324,76
	06	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte da coleta seletiva sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ .694,26	R\$68.331,12
	07	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final adequada da coleta seletiva, à associação/cooperativa de catadores sendo uma vez por semana pelo período de 12 meses.	R\$ 588,43	R\$ 7.061,16

**VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 02: R\$ R\$ 106.219,68**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO X**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA A COLETA, TRANSPORTE,  
TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
SELETIVOS E COLETA, TRANSPORTE  
E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS URBANOS  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

**Boa Vista do Incra/RS, 23 de agosto de 2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

## 1. INTRODUÇÃO

Este projeto básico tem como objetivo estabelecer diretrizes para instituições interessadas em participar do processo licitatório para os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos urbanos e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos seletivos urbanos do Município. Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas foram utilizadas com base na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, desenvolvido pela direção de controle e fiscalização supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS (2019 2ª Edição) com informações necessárias para a elaboração do Projeto Básico e planilha de custos que dão suporte na elaboração do edital para contratação do serviços de coleta de resíduos sólidos visando a coleta de resíduos secos (recicláveis) e úmidos (material orgânico). Ao município compete organizar e disciplinar os serviços públicos locais de acordo com as necessidades da comunidade. Os serviços de limpeza pública – realizados nas suas diversas etapas pela população, por suas organizações e pelo setor público – necessitam ser realizados em conjunto de forma a definir objetivamente as responsabilidades de cada um (cidadão, entidades e governo) para a obtenção de níveis adequados de higiene individual e coletiva.

A tarefa de fiscalizar e procurar a colaboração da população, de forma a facilitar a execução dos serviços de coleta é peça fundamental para o sucesso, lançando mão de bem como de outros materiais de divulgação, dando partida a fase inicial de conscientização junto a comunidade. Assim atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que inclui a coleta seletiva, a qual possibilita a reciclagem e reutilização de maior proporção de resíduos recicláveis, reduzindo assim, a quantidade de resíduos para disposição final em aterros sanitários.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

2. OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis urbanos e serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos seletivos urbanos, produzidos no Município de Boa Vista do Incra, conforme especificações constantes na Planilha de Composição de Custos.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O sistema de coleta a ser implantado compreende um conjunto de operações que se inicia na separação dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em recipientes adequados para tal armazenagem provisória. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico.

Deverão ser coletados todos os resíduos que estiverem nas lixeiras e coletores no dia da coleta resíduos domiciliares em geral; resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos, restaurantes, bares, hotéis, mercados, clubes, rodoviárias, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e de feiras livres; resíduos originários da varredura domiciliar e pública desde que devidamente acondicionados, não excedendo 50 quilos ou 100 litros.

Os materiais não acondicionados em lixeiras ou coletores, devido a suas dimensões, e que estiverem dispostos em vias públicas, como caixas de papelão e outros materiais recicláveis, deverão ser recolhidas conforme o dia designado para a coleta. Os materiais deverão ser acondicionados em sacolas para facilitar a coleta.

A Coleta deverá ser feita por veículos coletores e equipamentos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A central de triagem e aterro sanitário será de responsabilidade da contratada. Os locais de descarga deverão ser licenciados e indicados pela contratada como a central de triagem (para coletas de materiais recicláveis) e o aterro sanitário (lixo orgânico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

rejeitos) o qual a contratada deverá apresentar disponibilidade para o seu recebimento. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento, garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos na execução dos serviços de coleta.

A licitante deverá apresentar central de triagem licenciada, parceria com associação ou cooperativa de catadores desde que apresente disponibilidade para receber e realizar a segregação dos resíduos recicláveis, podendo neste caso realizar a subcontratação do serviço, desde que possua a devida licença ambiental para a realização desta tarefa.

Os custos de recolhimento, triagem, transporte, disposição final ou destinação final serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 4. QUANTIDADE DE RESÍDUOS

Atualmente o volume mensal de coleta como referência (tabela 01) observou-se uma coleta em média mensal de 14,25Ton, utilizando este valor, a produção de lixo estimada em 468 Kg/dia. Sendo que a coleta atual é realizada em 3 dias, adotou-se para 2 dias a quantidade de 9,5Ton/mês e 1 dia 4,75Ton/mês.

##### Planilha coleta de lixo (Kg)

Mês

Dezembro 2019	12.860
Janeiro 2020	18.700
Fevereiro 2020	13.070
Março 2020	14.630
Abril 2020	11.890
Mai 2020	13.700
Junho 2020	13.580
Julho 2020	15.680
Agosto 2020	15.180
Setembro 2020	11.890
Outubro 2020	14.170
Novembro 2020	15.660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Soma	171.010
Média	14250,83

Tabela 01- coleta de lixo 12 meses

5. HORÁRIOS E FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA.

A operação de coleta dos resíduos urbanos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos e em qualquer condição climática. A coleta de resíduos sólidos domiciliares visará dias para destinação de resíduos recicláveis e a disposição de resíduos não recicláveis, executada de acordo com as modalidades de frequência na semana e horários definidos a de acordo com o cronograma do município, vide mapa anexo. A coleta deverá ser iniciada às 08:00, nas segundas e sextas materiais orgânicos (não reciclável) e nas quartas feiras (reciclável), tendo início pelos limites externos (perímetro) do território do municipal. – conforme mapa anexo 02. Compreende um conjunto de localidades e o serviço de coleta e transporte deve obedecer a seguinte cronologia espacial. 1-Acesso pela rodovia Genuíno Techio, após 2- Av. Heraclides de Lima Gomes vira a direita na 3-Rua Valdir Cardoso da Silva, á esquerda na 4- rua Jorge Azeredo da Silva, à direita na 5- Rua Eperança Zilio Antonello, à esquerda na 6- rua Joaquim Constantino Piovesam, acessa a 7- Av. Heraclides de Lima Gomes, à direita na 8-Rua Emancipação, à esquerda na 9-Rua Miro Rossato, à esquerda 10-Rua Lúcio Pereira, à direita 11-Av. Heraclides de Lima Gomes, à 12-direita Rua Carlos Alfredo Falkemberg, à esquerda 13-Rua Emancipação, à esquerda 14-Rua Padre Pedro Rubin, à esquerda 15-Travessa Ibrain Hasan, à direita 16-Av. Heraclides de Lima Gomes, à direita 17-Rua Franklin Werley, à esquerda 18-Rua Emancipação, à esquerda 19-Rua Altamiro Campos, à esquerda 20-Rua Delmira Trombeta Scheneider, à direita 21-Rua Jorge Gabriel Gonçalves Pedroso, à Direita pela 22-Av. Heraclides reto a Rodovia Genuíno Techio, percorre 800 m, faz o retorno segue na 23-Rodovia Genuíno Techio, acesso a Av. Heraclides de Lima Gomes, à direita 24-Rua Padre Pedro Rubin, á direita 25-Rua Palmena de Souza, à esquerda 26- Rua Marcial Terra toda a sua extensão retorna pela mesma Rua, acessa à direita a 27-Rua Palmena de Souza, à direita 28-Rua Felice Trenhago toda sua extensão, retorno, acesso à direita 29-Rua Palmena de Souza, à direita 30-Rua Dormário Batu Pereira até o posto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

de saúde, faz o retorno, retorna pela mesma rua, á direita na 31-Rua Vitória Trenhago em toda sua extensão, faz o retorno, à direita na Rua Dormário Batu Pereira, á direita na 32-Rua Fernandes Souza Netto em toda sua extensão, Faz o retorno, à direita Rua Dormário Batu Pereira, à direita na 33-Rua Ernestina da Costa em toda sua extensão, continuação com a 34/35/36- Rua Horn onde faz retorno, à direita na rua 37-travessa Ciro Dias da Costa, Vira á direita na 38-Rua Palmena de Souza, à direita 39-Rua João Josè dos Santos, em toda sua extensão, vira á esquerda na40-/41 Rua João Antonello em toda sua extensão, vira à esquerda na Av. Heraclides de Lima Gomes, à esquerda na rua 42-Lúcio Pereira, à direita na 43- rua Palmena de Souza, à direita na 44- Rua João Josè dos Santos à direita 45/46-Av. Heraclides de Lima Gomes,à direita 47-Alcema Grings, à esquerda na 48-Rua Deomilton Medeiros Barbosa toda Sua extensão, retorno Continua na 49-Rua Deomilton Medeiros Barbosa Vira a direita 50- Rua Algemiro Martins Barbosa, vira a esquerda na 51-Rua Olívio Pedrotti em toda sua extensão, vira à esquerda na 52-Rua Sem Denominação à esquerda na 53-Rua Deomilton Medeiros Barbosa, vira à direita na 54-rua Algemiro Martins Barbosa, vira à direita na 55-Av. Heraclides de Lima Gomes em extensão à Rodovia Genuíno Techio em todo o Perímetro Urbano e sua Extensão. Distância percorrida na coleta 11,3 km dando em média um tempo de 1 hora e 36 minutos para a coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, ou podendo ser alteradas as rotas e/ou frequências de cada coleta em determinadas regiões, a critério do Departamento responsável desde que mantenha condições de acesso de veículos e coletores. dados de coletas anteriores e o trajeto onde deverão ser realizadas a coleta no perímetro urbano é estimado em 11,3 Km/dia/coleta conforme anexo 01. A contratação do referido serviço envolve a vencedora dispor de veículos, pessoal e materiais para o bom desempenho do trabalho.

A execução da coleta seletiva, triagem (resíduos coletados nas quartas feiras), transporte e destinação de resíduos seletivos domiciliares e comerciais urbanos e das demais instituições públicas deverá ser realizada 1 vez por semana a partir das 08:00 nas quartas feiras.

A licitante vencedora deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas urbanas abertas a circulação presentes no roteiro de coleta, ou que vier a serem abertas durante a vigência do contrato, ou lixeiras/contentores que forem disponibilizados para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

disposição dos resíduos sólidos que estiverem presentes em sua rota de acesso, ou que forem disponibilizadas para a comunidade, desde que estes sejam informados pelo setor responsável, sendo que estes deverão ser de fácil acesso a veículos. Os roteiros poderão ser modificados pelo setor responsável desde que melhore a eficiência de coleta e apresente condições de trafegabilidade dos veículos coletores. Nas ruas da zona urbana em que não passam o caminhão no trajeto apresentado deverá ser realizada a coleta pelos coletores, assim como becos e outros que dificultam o acesso ou a realização de manobras pelo caminhão.

Os percursos dos logradouros urbanos estão estimados em 11,3 KM/Dia.coleta.

A distância total do percurso considerado neste projeto leva em conta que a distância da saída do ponto de partida que seria a garagem, até o retorno a esse ponto seria igual a 2 vezes a distância máxima de 163 km mais o percurso de coleta de 11,3 km totalizando cerca de 337,3 km por dia coletado. Dessa forma, para realizar duas coletas por semana, em um mês é o equivalente à 2698,40km. E para realizar uma coleta por semana, em um mês é o equivalente à 1349,20km. O tempo estimado para o percurso daria cerca de 7 horas e 03 minutos, onde foram adicionados 30 minutos para descarga na central de triagem e no aterro o que gerou um fator de utilização de 55% sendo que distancias maiores e o aumento do tempo gerado seja de responsabilidade da contratada.

Existem aterros com distancias similares a distancias similares como o de Santa Maria/RS a 153 km e Victor Graef/RS 154 km, ou outros aterros que não foram citados, ampliando o número de participantes na licitação oferecendo competição e melhor valor a ser pago pelo município.

#### 6. RECURSOS HUMANOS.

A contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

- a) 01 (um) motorista para o caminhão;
- b) Cada caminhão deverá possuir pelo menos 02 (dois) garis para a coleta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

c) Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação para estas atividades.

O município de Boa Vista do Incra possui uma população total de 2604hab., dados projetados do IBGE. Segundo o TCE, considera-se a produtividade de 4 Ton/(coletor.dia) como padrão aceitável, no entanto, o volume de lixo gerado no município é inferior à 4 toneladas.

## 7. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Caberá a contratada: cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança de trabalho; assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção, até a sua disposição ou destinação final.

A licitante vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, atendendo as normas de trânsito, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos com solução detergente, pintura em perfeito estado. Os veículos não poderão despejar líquidos em vias públicas.

Os coletores de lixo deverão ser transportados nas cabines dos caminhões, fazendo o uso de cintos de segurança, em todos os trajetos, salvo nos setores de coleta de lixo do perímetro urbano, quando poderão utilizar os estribos existentes nos caminhões.

Os veículos coletores deverão ter o telefone da empresa contratada em local visível para reclamações ou sugestões pelos munícipes.

Todos os veículos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental.

Não estão compreendidos a coleta de entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização, resíduos de mudança ou reformas, colchões e mobiliários ou animais mortos.

Além disso pode-se futuramente ampliar a coleta com a alocação de pontos para a destinação de resíduos sólidos secos de fácil acesso pelos caminhões das comunidades rurais aumentando a eficiência do transporte destes resíduos para que possam ser reaproveitados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

implementando no município a coleta seletiva de modo gradual e conforme os resultados observados.

O aterro sanitário deverá ter Licença de Operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM) a serem dispostos os resíduos sólidos, deverá ser de propriedade ou disponibilidade, devidamente comprovada da licitante, o qual deverá ter licença de central de recebimento de resíduos.

Os custos de recolhimento, transporte, triagem e destinação final dos resíduos seletivos e disposição final dos orgânicos serão de responsabilidade da Contratada.

#### 8. UNIFORMES E EPI'S

A empresa Contratada deverá fornecer, aos seus motoristas e garis, no mínimo, os uniformes e EPI's constantes na planilha orçamentária.

As quantidades deverão ser repostas, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da Contratada. Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's listados.

#### 9. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADE.

a) 1 (um) veículo, com capacidade mínima de 3 Ton .

b) Os veículos não deverão ter idade superior a 15 anos, para a realização dos serviços e deverão possuir capacidade de no mínimo 17 m<sup>3</sup> ou 3 toneladas para o recolhimento 1 vez por semana por caminhão baú onde se utilizou como referência 180 Kg/m<sup>3</sup>. Podendo serem utilizados caminhões do tipo compactador para a coleta de lixo seco com capacidade de mínima de 8 m<sup>3</sup> como referência valores de 500kg/m<sup>3</sup> os quais deverão respeitar a capacidade de carga.

c) O carregamento deverá ser feito sempre pelo fundo do caminhão;

d) Possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

- e) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- f) Todos os veículos deverão ter pintados em suas laterais seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação.
- g) Os veículos deverão ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o letreiro com o Telefone da contratada.
- h) As faces laterais dos equipamentos coletores poderão ser utilizados para a veiculação de campanhas do departamento ambiental, sem ônus para o contratante. Caberá a Contratada fornecer o material para este fim, de acordo com arte a ser fornecida pelo departamento ambiental.
- i) Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;

Na elaboração das propostas de preços, considera-se que a composição de BDI das MEs e EPPs contratadas pela Administração Pública deve prever alíquotas compatíveis àquelas as quais a empresa está obrigada a observar, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006. Não se admite, portanto, que a empresa inclua, na composição de encargos sociais de sua proposta, os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento, como aquelas previstas no artigo 13, § 3º, da referida Lei 95 Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário.

#### 10. COLETA SELETIVA

A Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Secretário Municipal da Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente ou por alguém por ele delegado, constará a data para o início das atividades, oportunidade na qual deverá ser realizada a conferência detalhada das exigências para fiel cumprimento do contrato, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em velocidade adequada, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros. O roteiro deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido. Ainda que em situações de má acondicionamento ou soltos, nenhum resíduo solido seco e reciclável deve permanecer nas lixeiras nas datas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

coleta e logradouros públicos por ocasião do roteiro de coleta. Os resíduos seletivos coletados, deverão ser procedidos de deslocamento até os locais determinados pela empresa contratada para a triagem onde deverá ser informado o peso do material a ser reaproveitado assim como o valor dos resíduos que serão encaminhados ao aterro sanitário.

10.1 – Equipamentos para a execução dos serviços de coleta seletiva, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos listados no abaixo:

Veículo de coleta adequado para a coleta de resíduos sólidos

Vassoura

Pá concha

## 11. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Departamento de Meio Ambiente e aos fiscais do contrato, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. A fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina e ou gratificações.

11.1 Dos avisos e comunicações: será de responsabilidade do município divulgar, realizar campanhas educativas sobre a divulgação de datas e locais para a coleta seletiva.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), onde se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

habilitam o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e empresas e profissionais da área de urbanismo registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

c) Manter a fiscalização e o departamento ambiental atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, assim como atender as solicitações da fiscalização, etc;

d) Atender a todas as solicitações feitas pelo departamento responsável para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

e) Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo departamento ambiental ou pelos fiscais;

f) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

g) Retirar da via pública, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver causando impedimento ao trânsito dos demais veículos.

h) Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

i) Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

j) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

k) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

l) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

m) Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

n) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais; (pelo menos uma vez ao ano).

o) Fornecer ao Departamento de Meio Ambiente cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

p) Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do departamento ambiental, não estiver em condições de prestar serviço;

q) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.

r) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.

s) recolher qualquer material que caia do caminhão ou no momento da coleta.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, o Departamento de Meio Ambiente expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades. Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta seletiva.

### 14. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Dificuldades na busca de cooperativas e criação de associações de catadores no município. É obrigação do município em implantar a coleta seletiva conforme lei 12.305, dos resíduos sólidos urbanos.

<b>Depreciação Referencial TCE/RS (%)</b>	
<b>Idade do veículo (ano)</b>	<b>Depreciação Média</b>
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Boa Vista do Incra, RS, 23 de agosto de 2021.

Eng. Civil Augusto Strieder,  
Sec. Mun. De Desenvolvimento e Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

ANEXO XI  
CROQUI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

ANEXO XII  
PLANILHA DE CUSTOS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**  
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-  
1202 - CEP 98120-000

<b>1. Coleta de Resíduos Orgânicos</b>		
<b>Planilha de Composição de Custos</b>		
<b>Orçamento Sintético</b>		
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.130,76</b>	<b>24,82%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 2.439,75	14,66%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.262,75	7,59%
1.7. Vale Transporte	R\$ 104,14	0,63%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 324,13	1,95%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 207,90</b>	<b>1,25%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 7.734,04</b>	<b>46,46%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	R\$ 7.734,04	46,46%
3.1.1. Depreciação	R\$ 728,67	4,38%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 339,37	2,04%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 201,79	1,21%
3.1.4. Consumos	R\$ 3.660,17	21,99%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.131,42	12,80%
3.1.6. Pneus	R\$ 672,62	4,04%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 82,02</b>	<b>0,49%</b>
<b>5. Destinação final ao aterro</b>	<b>R\$ 1.282,50</b>	<b>7,70%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.208,81</b>	<b>19,28%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 16.646,03</b>	<b>100%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.3. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>3</b>
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	1,0

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>36,36%</b>
---------------------------------	---------------

### 1. Mão-de-obra

#### 1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
<b>Soma</b>				<b>1.956,18</b>	
Encargos Sociais	%	71,49	1.956,18	1.398,47	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.354,65</b>	
Total do Efetivo	homem	2	3.354,65	6.709,30	
			Fator de utilização	0,3636	<b>2.439,75</b>

#### 1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.100,00	220,00	
Horas extras mensal feriadados (100% sobre valor hora)	hrs		16,41	-	
<b>Soma</b>				<b>2.024,93</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Encargos Sociais	%	71,49	2.024,93	1.447,62	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.472,55</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.472,55	3.472,55	
			Fator de utilização	0,3636	<b>1.262,75</b>

1.7. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	8			
Coletor	vale	32	2,18	69,74	
Motorista	vale	16	2,15	34,41	
					<b>104,14</b>

1.8. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	18	13,55	243,92	
Motorista	unidade	9	8,91	80,21	
					<b>324,13</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>4.130,76</b>
---	-----------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00	
Boné	unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano	par	2		9,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

alto			18,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60		3,93
Colete reflexivo	unidade	4	21,00		5,25
Luva de proteção	par	1	31,49		31,49
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00		12,00
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00		60,00
Total do Efetivo	homem	2	204,74		409,48
			Fator de utilização	0,3636	<b>148,90</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	24,00	8,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	162,25	162,25	
			Fator de utilização	0,3636	<b>59,00</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>	<b>207,90</b>
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m<sup>3</sup>

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantida	Custo	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------	-------	----------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

		de	unitário		
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	373.500,00	373.500,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	373.500,00	264.176,55	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>180</b>	<b>264.176,55</b>	<b>1.467,65</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	98.716,00	98.716,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	98.716,00	64.343,09	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>64.343,09</b>	<b>536,19</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.003,84</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.003,84</b>	<b>2.003,84</b>	
			Fator de utilização	0,3636	<b>728,67</b>

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	373.500,00	373.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	3,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	373.500,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	250.217,61			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>729,80</b>	<b>729,80</b>	
Custo do compactador	unidade	1	98.716,00	98.716,00	
Taxa de juros anual nominal	%	3,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	98.716,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	69.761,6			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

		1		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		203,47	203,47
Total por veículo				933,27
Total da frota	unidade	1	933,27	933,27
			Fator de utilização	0,3636
				<b>339,37</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.735,00	3.735,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	180,00	180,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.744,00	2.744,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.659,00</b>	<b>554,92</b>	
			Fator de utilização	0,3636	<b>201,79</b>

3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>2.698,00</b>
-----------------------------	-----------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	4,00	4,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	417,43	1,125	469,61	
Custo de óleo diesel / km rodado Transporte Aterro	km/l	2,50	4,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.572,00	1,800	2.829,60	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	13,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.698,00	0,017	46,65	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.698,00	0,026	68,80	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.698,00	0,017	45,19	
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,80		
Custo mensal com arla	km	2.698,00	0,045	121,41	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	6,50	4,50	
Custo mensal com graxa	km	2.698,00	0,029	78,92
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>1,242</b>	
				<b>3.660,17</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.698,00	0,79	2.131,42	
					<b>2.131,42</b>

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	2.224,03	13.344,18	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	550,00	6.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	80.000	19.944,18	0,25	
Custo mensal com pneus	km	2.698,00	0,25	672,62	
					<b>672,62</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>7.734,04</b>
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	39,00	6,50	
Pá de Concha	unidade	6	26,92	4,49	
Vassoura	unidade	6	26,19	4,37	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	400,00	33,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	400,00	33,33	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1,00</b>	<b>82,02</b>	<b>82,02</b>	
					<b>82,02</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e</b>	<b>82,02</b>
---------------------------------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	
---------------------------------------	--

**5. Destinação final ao aterro**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação final ao aterro	Ton	9,50	135,00	1.282,50	

<b>Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)</b>	<b>1.282,50</b>
--	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>13.437,22</b>
---	------------------

**6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	13.437,22	3.208,81	
					<b>3.208,81</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>3.208,81</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>16.646,03</b>
-------------------------------------	------------------

<b>1.DISTRIBUIÇÃO VALORES COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL</b>					
	Coleta	Transporte	Disposição	Totais	%
Mão de Obra	R\$ 2.725,26	R\$ 1.405,50	R\$ -	R\$ 4.130,76	24,82
Uniformes e equipamentos proteção individual	R\$ 148,90	R\$ 59,00	R\$ -	R\$ 207,90	1,25
Veiculos e equipamentos	R\$ -	R\$ 7.734,04	R\$ -	R\$ 7.734,04	46,46
Material de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,02	0,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>BDI</b>	82,02	-	-		
	R\$ 705,94	R\$ 2.196,61	R\$ 306,26	R\$ 3.208,81	19,28
<b>Destinação final</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.282,50	R\$ 1.282,50	7,70
<b>Totais</b>	R\$ 3.662,12	R\$ 11.395,16	R\$ 1.588,76	R\$ 16.646,03	100,00
<b>Percentuais</b>	22,00	68,46	9,54	100,00	

## 2. Coleta de Resíduos Seletivos

### Planilha de Composição de Custos

#### Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 2.057,34</b>	<b>23,24%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 1.219,87	13,78%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 631,37	7,13%
1.7. Vale Transporte	R\$ 62,04	0,70%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 144,06	1,63%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 103,95</b>	<b>1,17%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 3.867,02</b>	<b>43,69%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3.867,02	43,69%
3.1.1. Depreciação	R\$ 364,33	4,12%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 169,69	1,92%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 100,89	1,14%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.830,09	20,68%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.065,71	12,04%
3.1.6. Pneus	R\$ 336,31	3,80%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 82,02</b>	<b>0,93%</b>
<b>5. Central de Triagem</b>	<b>R\$ 560,00</b>	<b>6,33%</b>
<b>6. Disposição final</b>	<b>R\$ 475,00</b>	<b>5,37%</b>
<b>7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 1.706,30</b>	<b>19,28%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$</b> <b>8.851,63</b>	<b>100%</b>
--	-------------------------------	-------------

<b>Quantitativos</b>	
<b>Mão-de-obra</b>	<b>Quantidade</b>
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.3. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>3</b>
<b>Veículos e Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	1,0

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>18,18</b> <b>%</b>
---------------------------------	--------------------------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno Dia

<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
<b>Soma</b>				<b>1.956,18</b>	
Encargos Sociais	%	71,49	1.956,18	1.398,47	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.354,65</b>	
Total do Efetivo	home m	2	3.354,65	6.709,30	
			Fator de utilização	0,182	<b>1.219,87</b>

1.3. Motorista Turno do Dia

<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Piso da categoria (1)	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

			1.100,00	220,00	
<b>Soma</b>				<b>2.024,93</b>	
Encargos Sociais	%	71,49	2.024,93	1.447,62	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.472,55</b>	
Total do Efetivo	home m	1	3.472,55	3.472,55	
			Fator de utilização	0,182	<b>631,37</b>

1.7. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	4			
Coletor	vale	16	2,59	41,43	
Motorista	vale	8	2,58	20,60	
					<b>62,04</b>

1.8. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	8	13,55	108,41	
Motorista	unidade	4	8,91	35,65	
					<b>144,06</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**

**2.057,34**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Camiseta	unidade	2	35,00	17,50		
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00		
Boné	unidade	4	13,00	3,25		
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30		
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	9,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93		
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	5,25		
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	12,00		
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00		
Total do Efetivo	home m	2	204,74	409,48		
				Fator de utilização	0,182	<b>74,45</b>

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67		
Calça	unidade	2	46,70	23,35		
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00		
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	24,00	8,00		
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00		
Total do Efetivo	home m	1	162,25	162,25		
				Fator de utilização	0,182	<b>29,50</b>
<b>Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)</b>					<b>103,95</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m<sup>3</sup>

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	373.500,00	373.500,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	373.500,00	264.176,55	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>180</b>	<b>264.176,55</b>	<b>1.467,65</b>	
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	98.716,00	98.716,00	
Vida útil da caçamba	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação da caçamba	%	65,18	98.716,00	64.343,09	
<b>Depreciação mensal da caçamba</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>64.343,09</b>	<b>536,19</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>2.003,84</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>2.003,84</b>	<b>2.003,84</b>	
			Fator de utilização	0,182	<b>364,33</b>

##### 3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	373.500,00	373.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	3,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	373.500,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Investimento médio total do chassis	R\$	250.217,61		
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>729,80</b>	<b>729,80</b>
Custo de aquisição da caçamba	unidade	1	98.716,00	98.716,00
Taxa de juros anual nominal	%	3,5		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	98.716,00		
Investimento médio total do compactador	R\$	69.761,61		
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>203,47</b>	<b>203,47</b>
<b>Total por veículo</b>				<b>933,27</b>
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>933,27</b>	<b>933,27</b>
			Fator de utilização	0,182
				<b>169,69</b>

### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.735,00	3.735,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	180,00	180,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.744,00	2.744,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>6.659,00</b>	<b>554,92</b>	
			Fator de utilização	0,182	<b>100,89</b>

### 3.1.4. Consumos

<b>Quilometragem mensal</b>	<b>1.349,00</b>
-----------------------------	-----------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	4,00	4,500		
Custo mensal com óleo diesel	km	208,71	1,125	234,80	
Custo de óleo diesel / km rodado Transp. Centro Triagem	km/l	2,50	4,500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Custo mensal com óleo diesel	km	786,00	1,800	1.414,80
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	13,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.349,00	0,017	23,32
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	30,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.349,00	0,026	34,40
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,50	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.349,00	0,017	22,60
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,80	
Custo mensal com arla	km	1.349,00	0,045	60,71
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	6,50	4,50	
Custo mensal com graxa	km	1.349,00	0,029	39,46
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>1,242</b>	

**1.830,09**

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.349,00	0,79	1.065,71	

**1.065,71**

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	2.224,03	13.344,18	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	550,00	6.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	80.000	19.944,18	0,25	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

Custo mensal com pneus	km	1.349,00	0,25	336,31	
					<b>336,31</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>3.867,02</b>
---	-----------------

#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	39,00	6,50	
Pá de Concha	unidade	6	26,92	4,49	
Vassoura	unidade	6	26,19	4,37	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	400,00	33,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	400,00	33,33	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1,00</b>	<b>82,02</b>	<b>82,02</b>	
					<b>82,02</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>82,02</b>
--	--------------

#### 5. Central de Triagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Total de resíduo triado	kg	4,75		-	
Tempo de triagem	dias	4	-	-	
Total do Efetivo	home m	4	35,00		
			V.Unit.	112,00	<b>560,00</b>

#### 6. Disposição final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disposição final	Ton	4,75	100,00	475,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>Custo Mensal com Disposição Final (R\$/mês)</b>	<b>475,00</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>7.145,33</b>
---	-----------------

**7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	7.145,33	1.706,30	
					<b>1.706,30</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>1.706,30</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>8.851,63</b>
-------------------------------------	-----------------

<b>2. DISTRIBUIÇÃO VALORES COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, E DISPOSIÇÃO FINAL</b>					
	Coleta	Transporte	Triagem	Destinação	Totais
Mão de Obra	R\$ 1.357,27	R\$ 700,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.057,34
Uniformes e equipamentos proteção individual	R\$ 74,45	R\$ 29,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,95
Veiculos e equipamentos	R\$ -	R\$ 3.867,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.867,02
Material de consumo	R\$ 82,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,02
Central de Triagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 560,00	R\$ -	R\$ 560,00
Disposição final	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 475,00	R\$ 475,00
BDI	R\$ 361,48	R\$ 1.097,67	R\$ 133,73	R\$ 113,43	R\$ 1.706,30
<b>Totais</b>	<b>R\$ 1.875,22</b>	<b>R\$ 5.694,26</b>	<b>R\$ 693,73</b>	<b>R\$ 588,43</b>	<b>8.851,63</b>
Percentuais	21,19	64,33	7,84	6,65	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>2. Composição dos Encargos Sociais</b>		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>17,37%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,28%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>9,99%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,94%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>7,33%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>71,49%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			<b>1° Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3° Quartil</b>
Administração Central	AC	6,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,21%	i	5,50%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	10	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>23,88%</b>	21,43%	27,17%	33,62%